ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

PROJETO DE LEI Nº 41/2023

AUTORIA: Washington da Cruz Silva
Marta Maria de Carvalho Nascimento

Denomina residencial no Povoado Olhos D'Água e dá providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Residencial "**MANOEL OLIVEIRA DE SOUZA",** o atual Residencial Olhos D'Água, localizado no Povoado Olhos D'Água, neste Município.

Art. 2º - A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano - SEDURB, tomará as providências necessárias para aposição da placa no citado equipamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário José Justiniano Ramos, em Lagarto/SE, 15 de junho de 2023.

Washington da Cruz Silva

Marta Maria de Carvalho Nascimento